



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

HOMOLOGADO
13/10/2021
fern

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROCEDIMENTO N.º 95/DF-GCP/UE/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ECONOMATO

1

PARTE I**CONDIÇÕES GERAIS****Capítulo I****Disposições Gerais****Cláusula 1.ª****Objeto**

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de material de economato, conforme os termos de referência descritos na parte II do caderno de encargos.
2. É adotado o procedimento de concurso público sem publicidade internacional, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
3. Ao objeto do presente contrato aplica-se o CPV “30192000-1 Material de escritório”, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74 em 15 de março de 2008.

Cláusula 2.ª**Contrato**

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, e integra os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a**Prazo contratual**

O contrato será celebrado pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, até ao limite máximo de 3 (três) anos, desde que qualquer das partes o não faça caducar, comunicando à outra por escrito, com uma antecedência não inferior a 60 dias, o seu desejo de que a prorrogação se não opere, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

Capítulo II**Obrigações Contratuais****Secção I****Obrigações do Adjudicatário****Subsecção I****Disposições gerais****Cláusula 4.^a****Obrigações principais do adjudicatário**

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência e zelo.
2. Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 - a) Fornecer os bens à Universidade de Évora, conforme as características técnicas, especificações e requisitos mínimos constantes do presente caderno de encargos;
 - b) Os fornecimentos serão efetuados segundo indicação e de acordo com as necessidades da entidade adjudicante, e as entregas referidas são da responsabilidade e por conta do adjudicatário;
 - c) As quantidades previstas na cláusula 23^a do presente Caderno de Encargos, são para o prazo de três anos, devendo os fornecimentos ocorrer de modo fracionado e de acordo com as solicitações por parte dos Serviços Administrativos da Universidade de Évora.
 - d) Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos no caderno de encargos;
 - e) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;

- f) Comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - g) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 - h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
- 3. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos bens, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
 - 4. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
 - 5. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1. O fornecedor obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.
- 2. Os bens objeto do contrato, devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4. O fornecedor é responsável perante a entidade adjudicante, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues

Cláusula 6.^a**Entrega e Instalações dos bens objeto do contrato**

Os bens serão entregues nos Serviços Administrativos da Universidade de Évora, Largo Senhora da Natividade, 7000-849 Évora.

Cláusula 7.^a**Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser inquirida por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Subsecção II**Dever de sigilo****Cláusula 8.^a****Objeto do dever de sigilo**

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela Universidade de Évora, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 9.^a**Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da Universidade de Évora

Cláusula 10.ª

Preço base

O preço base, que não poderá ser ultrapassado sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea d) do número 2 do artigo 70.º do CCP, ou seja, o valor máximo que a Universidade de Évora se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar é fixado em **61.941,01€ (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um euros e um cêntimo) / 3 anos**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Universidade de Évora deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente com todos os procedimentos necessários à mudança de fornecedor.
3. O preço contratual será distribuído por ano económico conforme abaixo especificado:
Ano económico 2021: 10.323,51€;
Ano económico 2022: 20.647,00€;
Ano económico 2023: 20.647,00€;
Ano económico 2024: 10.323,50€.
4. A importância fixada para os anos económicos de 2022, 2023 e 2024, será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas serão, em princípio, pagas no prazo de 30 dias, com o limite legal de 60 dias; nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299º do CCP, a contar da data de receção nos Serviços Administrativos da Universidade de Évora, da fatura ou documento equivalente, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito a juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

2. Para os efeitos do número um, a obrigação considera-se vencida com a validação da respetiva fatura ou documento equivalente.
3. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos adiantamentos.

Cláusula 13.ª

Obrigações da Universidade de Évora

1. Constituem obrigações da Universidade de Évora:
 - a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
 - b) Monitorizar o fornecimento dos bens no que respeita ao cumprimento das características técnicas dos bens, e requisitos da prestação de serviços e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.

Cláusula 14.ª

Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, o gestor do contrato, por parte da Universidade de Évora, será Sr. João Paulo Boazinha.

Capítulo III

Penalidades Contratuais e Resolução

Cláusula 15.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Universidade de Évora pode exigir do adjudicatário, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento de uma ou mais das obrigações previstas no presente caderno de encargos, aplicar uma multa contratual diária de 0,5% do preço contratual sem, contudo, e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% do preço contratual.
 - b) Nos casos em que seja atingido o limite previsto na alínea anterior e a Universidade de Évora decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

- c) Para efeitos dos limites previstos nas alíneas a) e b), quando o contrato previr prorrogações expressas ou tácitas, o valor das sanções a aplicar deve ter por referência o preço do seu período de vigência inicial.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Universidade de Évora tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
3. A Universidade de Évora pode compensar os pagamentos devidos, ao abrigo do contrato, com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 16.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, sismos, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
 5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 17.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Universidade de Évora pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente o atraso, total ou parcial, no fornecimento dos bens superior a 10 (dez) dias ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso excederá esse prazo.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.
3. O incumprimento, por parte do adjudicatário, confere, nos termos gerais de direito, à Universidade de Évora, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
4. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo cocontratante, quando aplicável.

Cláusula 18.ª

Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido mediante declaração escrita enviada à Universidade de Évora, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição dos fornecimentos já realizados pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente caderno de encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 20.ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável em caso de transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nos termos previstos na alínea b), n.º 1 do artigo 318.º do CCP.

Cláusula 21.^a**Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

PARTE II**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Capítulo VI****Cláusulas Técnicas****Cláusula 22.^a****Objeto**

De acordo com o definido na cláusula 1.^a do presente caderno de encargos, o objeto do presente procedimento consiste na aquisição de material de economato, de acordo com o definido nas cláusulas seguintes.

11

Cláusula 23.^a**Especificações dos serviços a adquirir**

De acordo com o ANEXO A - Mapa de Quantidades, em anexo ao presente caderno de encargos, do qual faz parte integrante.

Ref. ^a Interna	Designação do Produto	Unidade	QT
E_002	Afias de metal com 2 bocas	unidade	50
E_004	Agrafadores Grandes R49 ou equivalente compatível com agrafes 9/8, 9/12, 9/14, 9/20	unidade	15
E_006	Agrafadores Pequenos para 25fls (sem ser alicate)	unidade	250
E_007	Agrafes 24/6 cx 1000	cx	1500
E_008	Agrafes 24/8 cx5000	cx	50
E_011	Almofadas Carimbo Azuis	unidade	500
E_012	Almofadas carimbo vermelhas	unidade	20
E_013	Apagadores quadro Didax e recargas	unidade	500
E_014	Apagadores Giz	unidade	600
E_015	Bloco de notas adesivo 20x50 aproximadamente	unidade	600
E_016	Bloco de notas adesivo 40x50 aproximadamente	unidade	600
E_017	Bloco de notas adesivo 50x75 aproximadamente	unidade	600
E_018	Bloco de notas adesivo 75x75 aproximadamente	unidade	800
E_019	Borrachas BR40 ou equivalente	unidade	200
E_020	Borrachas brancas grandes	unidade	600
E_023	Cartolinas A4 cores sortidas	folha	6000
E_024	Clips nº 1 cx100	cx	100
E_025	Clips nº 10 cx100	cx	100
E_026	Clips nº 2 cx100	cx	100
E_027	Clips nº 4 cx100	cx	100
E_028	Corretor caneta	unidade	500
E_029	Corretor de fita 5mmx8mt	unidade	1000
E_031	Desenroladores de fita cola T33m	unidade	200
E_040	Esferográficas azuis	unidade	1500
E_041	Esferográficas pretas	unidade	2500
E_042	Esferográficas vermelhas	unidade	500
E_043	Frasco Tinta Azul sem óleo	unidade	100
E_044	Frasco Tinta Preta sem óleo	unidade	300
E_045	Furadores capacidade 3mm	unidade	250
E_046	Furadores Grande Capacidade 6mm fura até 150 folhas	unidade	50
E_047	Giz Branco robercolor ou equivalente cx100	cx	600
E_048	Giz Cor robercolor ou equivalente cx100	cx	300
E_049	Lâminas de X-atos 9mm	unidade	25
E_050	Lápis nº2	unidade	1500
E_052	Marcadores fluorescentes amarelo	unidade	200
E_053	Marcadores fluorescentes laranja	unidade	200
E_054	Marcadores fluorescentes rosa	unidade	200
E_055	Marcadores fluorescentes verde	unidade	200
E_056	Marcadores P/ Quadro Didax Azuis	unidade	4000
E_057	Marcadores P/ Quadro Didax Pretos	unidade	4000
E_058	Marcadores P/ Quadro Didax Verdes	unidade	2000
E_059	Marcadores P/ Quadro Didax Vermelhos	unidade	2000
E_060	MICAS A4 - bolsa catalogo abertura no topo	bolsa	20000
E_061	Molas 19mm	unidade	1000
E_065	Pasta arquivo L40 com capa marmoreada	unidade	1000
E_066	Pasta arquivo L80 com capa marmoreada	unidade	500
E_068	Pastas Arquivo plásticas c/ 2 furos	unidade	1000
E_069	Pioneses de 1 bico cx100	cx	300
E_071	Recargar para Apagadores Didax Q.B. Dahle TZ4 (embalagem 30 Folhas brancas)	embalagem	900
E_072	Rolo fita adesiva 19x33 cristal	unidade	900
E_073	Rolos Papel Para Máquina Calcular 57x60x11	unidade	20
E_075	Saca-agrafes 2 orelhas	unidade	300
E_076	Separadores de cartolina várias cores - emb12	embalagem	2000
E_077	Stick de cola 21 gr	unidade	300
E_078	Tesouras 12cm	unidade	100
E_079	Tubo de Cola líquida 35ml	unidade	300
E_080	X-atos 19mm	unidade	300
E_081	Acetatos A4, para fotocópia	unidade	25
E_082	Acetatos A4 para encadernação, 150 microns	unidade	1500
E_083	Baguete rígida em plástico para encadernação, 10 mm, cores sortidas	unidade	50
E_084	Caixa de arquivo morto A4 lombada 80mm	unidade	100
E_085	Cartolina A4, 250 gr, cores sortidas	folha	3000
E_086	Pasta plástica A4, com bolsa interior, transparente	unidade	600
E_088	Agrafador pequeno em plástico com mecanismo em metal para agrafes nº 10	unidade	200
E_089	Agrafes nº10 (cx1000)	cx	600
E_091	Bloco de notas adesivas,76x127mm (100fls)	bloco	300
E_092	Bloco de apontamentos A4 pautado, com 100 folhas 60gr	bloco	600
E_093	Caderno A4 em espiral pautado, 80 folhas 70 grs	unidade	400
E_094	Caderno A4 espiral quadriculado,80 folhas 70grs	unidade	300

Ref. ^a Interna	Designação do Produto	Unidade	QT
E_095	Caderno A5 em espiral pautado, 80 folhas 70 grs	unidade	300
E_096	Caneta roller ball 0,5 mm diâmetro, cor azul	unidade	600
E_097	Caneta roller ball 0,5 mm diâmetro, cor preta	unidade	1000
E_098	Caneta roller ball 0,5 mm diâmetro, cor vermelha	unidade	1000
E_099	Caneta roller ball 0,5 mm diâmetro, cor verde	unidade	600
E_100	Marcador médio para escrita em acetato/CD, cor preta	unidade	600
E_101	Marcador médio para escrita em acetato/CD, cor azul	unidade	100
E_102	Marcador médio para escrita em acetato/CD, cor vermelha	unidade	100
E_103	Marcador médio para escrita em acetato/CD, cor verde	unidade	100
E_104	Marcador de feltro ponta média, cor preto	unidade	200
E_105	Marcador de feltro ponta média, cor azul	unidade	200
E_106	Marcador de feltro ponta média, cor verde	unidade	200
E_107	Marcador de feltro ponta média, cor vermelha	unidade	200
E_108	Marcador de feltro ponta ultra fina, cor preto	unidade	200
E_109	Marcador de feltro ponta ultra fina, cor azul	unidade	200
E_110	Marcador de feltro ponta ultra fina, cor verde	unidade	200
E_111	Marcador de feltro ponta ultra fina, cor vermelho	unidade	200
E_112	Dedeira de borracha n.º 0	unidade	100
E_113	Dedeira de borracha n.º 00	unidade	100
E_114	Dedeira de borracha n.º 01	unidade	100
E_115	Régua em plástico biselada, 20cm	unidade	50
E_116	Régua em plástico biselada, 30 cm	unidade	50
E_117	Régua em plástico biselada, 50cm	unidade	25
E_118	Faca do tipo X-ato de 9 mm	unidade	100
E_119	Fio sisal de 3 cabos com 1 Kg	rolo	300
E_120	Fio vela n.º 2	rolo	300
E_121	Fita adesiva castanha 66x50 mm	rolo	300
E_122	Fita cola invisível 33 x19 mm	rolo	400
E_124	Lapiseira mecânica com tubo fixo, (minas 0,7)	unidade	500
E_126	Minas, 0,7 HB, tubo com 12	unidade	200
E_127	Papel autocolante, 15mx50cm, 100mic	rolo	250
E_130	Papel de embrulho, Kraft, 90g, 98x140cm	folha	150
E_135	Pilhas alcalinas AAA	unidade	3000
E_136	Pilhas alcalinas AA	unidade	3000
E_137	Tabuleiro em poliestireno c/3 elementos, empilhável	unidade	50
E_141	Pen Drive USB, 2.0, 32GB	unidade	300
E_146	Molas 30mm	unidade	1000
E_147	Molas 50 mm	unidade	500
E_149	Baguete rígida em plástico para encadernação 20 mm cor preto	unidade	25
E_150	Baguete rígida em plástico para encadernação 20 mm cor branca	unidade	25
E_151	Cartolina CLA 180 gr, 50X65	folha	500
E_152	Cartolina CLA 160gr, 50x65, branco	folha	500
E_153	Cartolina CLA 160gr, 50x65, cores diversas	folha	500
E_154	Cartolina CLA 240 grs 50x65 (folha) branco	folha	500
E_155	Cartolina CLA 240 grs 50x65 (folha) cor diversas	folha	500
E_163	Pasta em cartão A4 c/elástico em fibra com 3 cm de lombada, cores diversas	unidade	300
E_166	Agrafador em aço cromado para agrafos 24/6, agrafa 50 folhas	unidade	150
E_167	Agrafes 9/20 (cx1000)	unidade	10
E_169	Bloco de notas adesivas de película plástica,100 folhas,0,5 polegadas, 76x49, (conj. de 5 cores)	bloco	500
E_170	Borracha branca pequena para traços de lápis sobre todos os tipos de papel	unidade	500
E_171	Caneta roller ball, esfera carbono de tungsténio,0,7 mm, tinta à prova de água em gel, AZUL	unidade	1800
E_172	Caneta roller ball, esfera carbono de tungsténio,0,7 mm, tinta à prova de água em gel, PRETO	unidade	1800
E_173	Caneta roller ball, esfera carbono de tungsténio,0,7 mm, tinta à prova de água em gel, VERDE	unidade	1800
E_174	Caneta roller ball, esfera carbono de tungsténio,0,7 mm, tinta à prova de água em gel, VERMELHO	unidade	1800
E_175	Esferográfica de ponta média, (1 mm), esfera de tungsténio, corpo na cor da escrita, VERDE	unidade	100
E_176	Marcador de feltro ponta ultrafina, cor vermelho	unidade	200
E_177	Almofada para carimbo, nº 2, cores sortidas	unidade	100
E_178	Tinta para carimbo, s/ óleo, cores sortidas, 25/30 ml	unidade	10
E_180	Porta clips em plástico transparente com tampa colorida com íman	unidade	100
E_181	Cola de contacto, bisnaga 50 ml	unidade	50
E_182	Cola líquida instantânea e rápida, bisnaga 3 gr	unidade	300
E_183	Tiras auto-adesivas para ambas as faces, para calendários. Quadros. Caixa c/ 50 adesivos	cx	500
E_184	Dedeira de borracha n.º 2	unidade	100
E_185	Elásticos nº18, 1,5x80mm (embalagem 1kg)	embalagem	30
E_186	Elásticos nº33, 3X90mm (embalagem 1 kg)	embalagem	30
E_187	Elásticos 10 x 150 mm (embalagem1 kg)	embalagem	30
E_188	Elásticos nº 38 3x160 mm (embalagem 1 Kg)	embalagem	30
E_189	Envelope almofadado castanho 130x110 mmm	unidade	500
E_190	Envelope almofadado castanho 145x215 mmm	unidade	300

Ref. ^a Interna	Designação do Produto	Unidade	QT
E_191	Envelope almofadado castanho 345x470 mmm	unidade	300
E_192	Etiquetas auto-adesivas para impressão e fotocópia 102x38 mm, A4	unidade	200
E_193	Etiquetas auto- adesivas, 105x37	unidade	200
E_194	Etiquetas auto-adesivas, 210x297mm	unidade	200
E_195	Lâminas para faca do tipo X-ato 18mm	unidade	20
E_197	Fita adesiva transparente 15x33 mm	rolo	200
E_198	Fita adesiva transparente 66x50 mm	rolo	900
E_200	Fita adesiva dupla face 19x33 mm	rolo	600
E_201	Lapiseira mecânica com tubo fixo, botão de pressão e borracha incorporada (minas 0,9)	unidade	600
E_202	Minas 0,9 HB tubo com 12	unidade	600
E_203	Pilhas recarregáveis alcalinas 9V	unidade	300
E_204	Pilhas alcalinas 9V	unidade	700
E_205	Pilhas recarregáveis AAA	unidade	125
E_206	Pilhas recarregáveis AA	unidade	125
E_207	Recarregador de pilhas recarregáveis pilhas 9V, AA, AAA	unidade	50
E_208	Papel Plotter Ensaio 914x50 de 80gr	rolo	20
E_209	Reforços autocolantes para furos (emb.200)	embalagem	100
E_210	Prancheta de alumínio A4 com mola para prender papeis	unidade	50
E_211	Máquinas de calcular (de secretária c/ fita)	unidade	10
E_216	Pen Drive USB, 2.0 16GB	unidade	150
E_217	Pen Drive USB, 2.0, 64GB	unidade	300
E_218	Tapete de Rato C/ Apoio de pulso em gel	unidade	30
E_219	Caderno A4 Espiral Liso 80 Folhas 70grs	unidade	50
E_226	Imãs p/quadro magnético cores sortidas	unidade	100
E_227	Tinta p/caneta permanente AZUL	unidade	20
E_228	Tinta p/caneta permanente PRETA	unidade	20
E_230	Tesoura aço inox c/cabo plástico 20cm	unidade	300
E_232	Rolo papel térmico 57x46x12	rolo	300
E_239	Papel manteigueiro 33x43 100gr	folha	3
E_246	Lápis de cor cx.12	cx	10
E_247	Lápis de carvão nº3	unidade	120
E_248	Lápis de carvão nº1	unidade	120
E_251	Fita p/maquina calcular 2 bobines	unidade	10
E_253	Fita adesiva castanha 66x38	rolo	300
E_255	Fio vela nº6	rolo	100
E_258	Régua plástico 40cm	unidade	50
E_264	Envelope almofadado castanho 215x265mm aprox.	unidade	300
E_265	Envelope almofadado castanho 175x265mm aprox.	unidade	300
E_266	Massa adesiva reutilizável 60gr c/80 pastilhas	embalagem	100
E_274	Tinta p/carimbo c/óleo 30ml cor AZUL	unidade	10
E_275	Tinta p/carimbo c/óleo 30ml cor PRETA	unidade	10
E_276	Tinta p/carimbo c/óleo 30ml cor VERMELHA	unidade	10
E_277	Caneta roller 0,3mm ponta micro tinta base de água cor AZUL	unidade	1200
E_278	Caneta roller 0,3mm ponta micro tinta base de água cor PRETA	unidade	1200
E_279	Caneta roller 0,3mm ponta micro tinta base de água cor VERDE	unidade	600
E_280	Caneta roller 0,3mm ponta micro tinta base de água cor VERMELHA	unidade	600
E_281	Caneta retratil c/tinta a base de água cor AZUL	unidade	1200
E_282	Caneta retratil c/tinta a base de água cor PRETA	unidade	1200
E_284	Livro p/ telefones de cartão revestido a plástico A5 c/índice	unidade	50
E_285	Caderno espiral A5 quadriculado	unidade	300
E_286	Caderno espiral A5 liso	unidade	50
E_287	Bloco apontamentos A5 quadriculado	bloco	300
E_288	Bloco apontamentos A5 pautado	bloco	500
E_289	Bloco apontamentos A5 liso	bloco	500
E_290	Bloco apontamentos A4 quadriculado	bloco	200
E_291	Bloco apontamentos A4 liso	bloco	300
E_298	Apara-lápis metálico em cunha c\1 boca	unidade	400
E_299	Agrafes 9/14-23/15 (cx.5000)	cx	20
E_300	Agrafes 23/6 (cx.1000)	cx	20
E_301	Agrafes 23/17 (cx.1000)	cx	20
E_302	Agrafes21/4 cx1000	cx	20
E_303	Agrafes 13/8 (cx.5000)	cx	20
E_304	Agrafes 13/6 (cx.5000)	cx	20
E_307	Separador cartolina A4 c/furos 250gr cores sortidas	unidade	300
E_308	Separador cartolina A4 de 24 posições 180gr cores sortidas	embalagem	300
E_309	Separador cartolina A4 de 1 a 31 180gr cores sortidas	embalagem	300
E_310	Separador cartolina A4 de A a Z 180gr cores sortidas	embalagem	300
E_318	Pasta A4 pp c/clip de abertura fácil p/30fls cores sortidas	unidade	1000
E_319	Pasta pp A4 c/3 abas e elásticos cores sortidas	unidade	400

Ref. ^a Interna	Designação do Produto	Unidade	QT
E_331	Pasta rígida A4 c/mola p/bloco notas (bloco brinde)	unidade	100
E_340	Cartolina A4 180gr branco	folha	7000
E_341	Cartolina A3 180gr cores sortidas	folha	400
E_342	Cartolina A3 180gr branco	folha	200
E_343	Bolsa plastificar A4	folha	100
E_344	Bolsa plastificar A5	folha	100
E_345	Caixa arquivo francesa 330x220x100mm	unidade	100
E_348	Bolsa arquivo tipo envelope A4	unidade	800
E_350	Bolsa plástica A4 c/bolsa interna e porta-etiquetas - transparente	unidade	100
E_352	Baguete rígida plástico p/encadernação 30mm - preta	unidade	25
E_353	Baguete rígida plástico p/encadernação 30mm - branca	unidade	25
E_354	Baguete rígida plástico p/encadernação 15mm - preta	unidade	25
E_355	Baguete rígida plástico p/encadernação 15mm - branca	unidade	25
E_356	Baguete rígida plástico p/encadernação 5mm - preta	unidade	100
E_357	Baguete rígida plástico p/encadernação 5mm - branca	unidade	100
E_359	Acetato A4 Laser	unidade	10
E_362	Agrafador Rexel Bambi+Cx Agrafes	unidade	200
E_363	185PL Bloco Brinde Pementil A5 com mola para prender bloco	unidade	100
E_364	Pilhas LR14 Alcalinas /Maxell C BL/2	unidade	100
E_365	Pilhas LR20 D Alcalinas /Maxell BL/2	unidade	100
E_366	VELCR2032C Pilha Velleman de LITHIUM CR2032 - 3V-230mAh (bl. 5un)	unidade	1000
E_367	Pasta S/Caixa L60	unidade	100
E_368	Caixa P/ Pastas L40	unidade	150
E_370	Baguete rígida em plástico para encadernação 20 mm cor cinza	unidade	25
E_372	Bolsa plástica A4 com divisória e visor 21 A	unidade	300
E_373	Agrafes n25 (cx1500)	unidade	400
E_374	Saca agrafes tipo alicate	unidade	25
E_384	Cesto em rede metálica para papéis inúteis	unidade	20
E_386	Etiquetas auto-adesivas, 16x22mm	folha	3
E_396	Agrafes 9/10-23/10 (cx.5000)	cx	30
E_397	Agrafes 9/8-23/8 (cx 5000)	cx	30
E_398	Tinta p/carimbo s/óleo 30ml Vermelho	unidade	40